

tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Junta das Construções para o Ensino Técnico
e Secundário

Decreto-lei n.º 31:366

Nas oficinas da Escola Infante D. Henrique, no Porto, cuja construção foi autorizada pelo decreto-lei n.º 29:704, de 17 de Junho de 1939, foi julgado indispensável fazer a instalação da energia eléctrica nas condições apropriadas ao ensino de electrotecnia, que é ministrado na referida Escola.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica a Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário autorizada a satisfazer, por conta da dotação do presente ano inscrita no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações no capítulo 14.º, artigo 163.º, n.º 2.º, alínea b), os encargos com as obras de instalação eléctrica projectadas para as oficinas da Escola Infante D. Henrique, no Porto, que excederem os saldos existentes das dotações inscritas nos orçamentos de 1939 e 1940.

Publique-se e cumpra-se com mêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Julho de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*